



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

PORTARIA N.º 5.012 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a designação de gestores de convênios/contratos firmados com a municipalidade"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso das atribuições legais

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios/contratos firmados com a municipalidade, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios/contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas como gestores dos Convênios/Contratos firmados com a municipalidade.

Nome	RG	CPF	Secretaria
Silvana Junqueira Marzola Müller	15.645.444-0	071.703.448-82	Secretaria Mun. de Educação
Maria Carolina Rehder Regini da Silva	28.745.411	272.025.718-46	Secretaria Mun. de Saúde
Valdelene Silva de Jesus	16.326.429-6	272.885.871-34	Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social
Tatiana Soares de Araujo e Gimenez	40.761.125-3	322218128-40	Secretaria Mun. de Turismo e Cultura
Igor Berth Benevides	45.258.885	446.175.018-35	Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Paulo Vicente da Silva	13.562.197	054.700.498-25	Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
Carlos Donizetti Santamarina Teixeira	22.896.271-7	191.925.278-92	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
Bruno Sargent Rielli	23.506.752-0	278.196.008-02	Secretaria Mun. de Gabinete
Giselle Cristina Valim Bovo	34.693.586	322.734.538-25	Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

PS



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as pessoas ora designadas, deverão:

I- Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio/contrato sob sua gestão;

II- Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III- Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data da expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º - Estabelecer que os gestores ora designados deverão apresentar relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I- Descrição circunstanciada da execução do convênio/contrato;

II- Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III- As ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio/contrato;

IV- A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções;

Art. 4º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe e cumpra-se.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal